



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº _____/2018

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 78/2018, que dispõe sobre a afixação de cartaz informativo sobre a proibição de cobrança de cheque-caução, nota promissória ou qualquer outra garantia, como condição para o atendimento médico-hospitalar pelas unidades de saúde privadas localizadas no Recife; pela APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 78/2018**, de autoria da Vereadora Natália de Menudo, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Alcides Teixeira Neto.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE

A propositura sob análise determina a obrigatoriedade de afixação de cartaz contendo informações acerca da proibição de cobrança prévia de cheque-caução, nota promissória, qualquer garantia ou preenchimento de formulário, quando do atendimento médico-hospitalar emergencial em unidades de saúde privadas localizadas no Recife, e visa trazer informações necessárias aos usuários em atendimento hospitalar emergencial no Recife, deixando-os cientes sobre a proibição imposta aos hospitais e clínicas que prestam esse tipo de atendimento em saúde de agir de forma arbitrária, contrariando norma expressa no Código Penal Brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O projeto trata especificamente de defesa da cidadania, uma vez que possibilita que os cidadãos possam exercer direitos a eles já assegurados, sobretudo quando se tratar de momento de doença e aflição, ocasião em que as pessoas se encontram fragilizadas psicologicamente.

Diante da relevância da proposta e nos aspectos financeiros a propositura não dispersa os termos do artigo 114, pois não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, esta comissão vota pela **APROVAÇÃO**.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 78/2018, de autoria da Vereadora Natália de Menudo.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO** o Projeto de Lei nº 78/2018, de autoria da Vereadora Natália de Menudo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 5 de junho de 2018/.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ERIBERTO RAFAEL

Presidente

RINALDO JÚNIOR

Vice-Presidente

ALCIDES TEIXEIRA NETO

Membro Efetivo/ Relator

AMARO CIPRIANO

Membro Efetivo

AIMÉE CARVALHO

Membro Efetivo

AERTO LUNA

RENATO ANTUNES



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Membro Suplente

Membro Suplente

RICARDO CRUZ

Membro Suplente